DECRETO Nº 064/2013
DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a correção monetária dos valores do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, especialmente a proferida por unanimidade nos autos de Recurso Extraordinário (RE) n. 648245, no dia 01/09/2013, que determinou que somente é permitida, por Decreto, a correção monetária do valor do IPTU fixado por Lei;

CONSIDERANDO que a tabela de valores de imóveis urbanos para fins de incidência do IPTU em Pedra Preta é aquela instituída pela Lei n° 038/97, de 28 de Julho de 1997;

CONSIDERANDO que a tabela de valores de imóveis urbanos para fins de incidência do IPTU em Pedra Preta instituída pela Lei n° 038/97 foi mantida em vigência pelo artigo 7°, Lei Municipal n. 267/2001;

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecida a correção monetária do valor atribuído pela Lei Municipal n. 038/97 e mantida pelo artigo 7° da Lei Municipal 267/2001 aos imóveis urbanos de Pedra Preta.

Art. 2º A correção monetária aqui regulamentada tem seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro do presente exercício, para atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 267/2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os Decretos que trataram da matéria de forma diversa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
Publicada por afixação no lugar
Público de costume na data supra.

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa